

## 1. OBJETIVO

1.1 Esta instrução especifica a sistemática adotada na certificação de auditores indicados por OAC no âmbito do convênio RAC x ABROC.

1.2 O Convênio firmado entre a Abendi/RAC e a ABROC estipula que os auditores indicados pelos Organismos de Avaliação da Conformidade – OAC – associados à ABROC possuem direito a desconto de 50 % na certificação inicial ou recertificação.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Norma Abendi NA-011 CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE AUDITORES DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Norma Abendi NA-013 CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE AUDITORES DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Norma Abendi NA-014 CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE AUDITORES AMBIENTAIS

## 3. SIGLAS

ABENDI Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção

RAC Registro de Auditores Certificados

OAC Organismo de Avaliação da Conformidade

OTR Organismo de Treinamento Reconhecido

## 4. PROCEDIMENTO

### 4.1 . *Solicitação e Termo de Compromisso*

4.1.1 O OAC deve encaminhar ao RAC a relação de auditores a serem contemplados no citado Convênio.

4.1.2 O RAC deve encaminhar ao OAC o FM-140 - Termo de Compromisso RAC, onde o OAC:

- se responsabiliza pelas informações encaminhadas dos seus auditores.
- designa seu representante responsável perante o RAC pelo encaminhamento de todas as informações relativas aos processos de certificação dos auditores indicados.

4.1.3 O OAC deve encaminhar ao RAC o FM-140 devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico pelas atividades de auditoria.

### 4.2 *Documentação para a Certificação*

4.2.1 O candidato à certificação, após sua indicação pelo OAC, deve encaminhar ao RAC o FM-126 - Dossiê do Candidato Sistema de Gestão devidamente preenchido em conjunto com toda a documentação que evidencie as informações prestadas, conforme a respectiva Norma Abendi.

4.2.2 A fim de comprovar sua experiência em auditorias, o candidato deve encaminhar o FM-185 devidamente preenchido com os dados das auditorias realizadas e devidamente assinado pelo representante designado pelo OAC.

### 4.3 *Procedimento de Certificação*

4.3.1 Ao receber a solicitação de certificação com a documentação do candidato, o RAC deve proceder a Avaliação Preliminar da documentação, onde será verificada a completeza e a exatidão das evidências fornecidas.

4.3.2 A ausência de evidências ou a inexatidão das informações pode determinar a paralisação do processo de certificação até que as pendências sejam devidamente sanadas.

4.3.3 Depois de concluída a fase de completeza, o RAC deve emitir ao candidato o boleto de pagamento relativo ao seu processo de certificação.

4.3.4 Confirmado o pagamento, a fase de exatidão das evidências é realizada com a execução de entrevistas com os auditados. Finalizada a Avaliação Preliminar, o processo é encaminhado à fase final de avaliação pelos membros do Bureau de Certificação.

4.3.5 A aprovação dos membros do BC determinam a emissão do certificado e da carteira do Auditor, além de sua inclusão na base de dados e Home Page do RAC, se autorizado pelo Auditor.